



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1.222/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
PRORROGAR CONTRATOS DE
AUXILIARES DE SALAS.

A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários de **Auxiliar de Sala**, autorizados pela Lei Municipal nº 1.133/19, por mais dois (02) meses – novembro e dezembro, para atender às necessidades temporárias da Secretaria de Educação, no presente período letivo.

Art. 2º – As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei são as constantes da Lei Municipal nº 1.133, de 22 de 02.19.

Art. 3º – As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 20 de Setembro de 2019.



JOSE MARIA CUNHA DE BRITO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tianguá-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1.222/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
PRORROGAR CONTRATOS DE
AUXILIARES DE SALAS.

A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários de **Auxiliar de Sala**, autorizados pela Lei Municipal nº 1.133/19, por mais dois (02) meses – novembro e dezembro, para atender às necessidades temporárias da Secretaria de Educação, no presente período letivo.

Art. 2º – As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei são as constantes da Lei Municipal nº 1.133, de 22 de 02.19.

Art. 3º – As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 20 de Setembro de 2019.



JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tianguá-CE



LEI N° 1.222/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Recebido: Shayning
03/10/19
12:00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PRORROGAR CONTRATOS DE
AUXILIARES DE SALA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

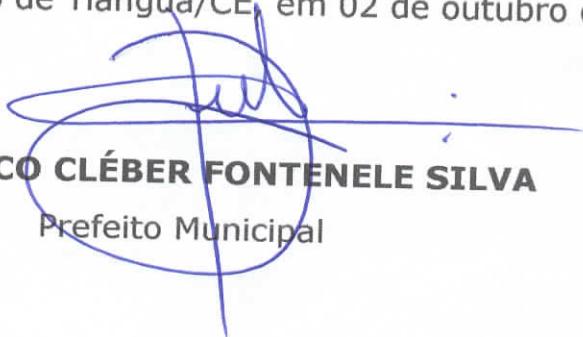
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários de **Auxiliar de Sala**, autorizados pela Lei Municipal nº 1.133/19, por mais dois (02) meses – novembro e dezembro, para atender às necessidades temporárias da Secretaria de Educação, no presente período letivo.

Art. 2º – As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei são as constantes da Lei Municipal nº 1.133, de 22.02.19.

Art. 3º – As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá/CE, em 02 de outubro de 2019.


FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1.222/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE	
Prefeitura Municipal de Tianguá	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Data:	02/10/19
Hora:	09:02
Ass:	<i>Jandy Neriapina</i>

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
PRORROGAR CONTRATOS DE
AUXILIARES DE SALAS.

A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte lei:

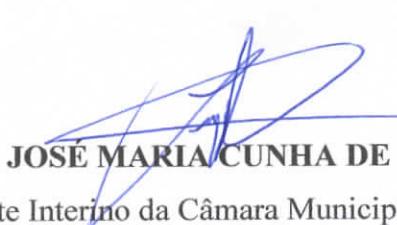
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários de **Auxiliar de Sala**, autorizados pela Lei Municipal nº 1.133/19, por mais dois (02) meses – novembro e dezembro, para atender às necessidades temporárias da Secretaria de Educação, no presente período letivo.

Art. 2º – As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei são as constantes da Lei Municipal nº 1.133, de 22 de 02.19.

Art. 3º – As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 30 de Setembro de 2019.



JOSE MARIA CUNHA DE BRITO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tianguá-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 111/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Autoriza o poder executivo prorrogar contratos de auxiliares de salas.

RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO

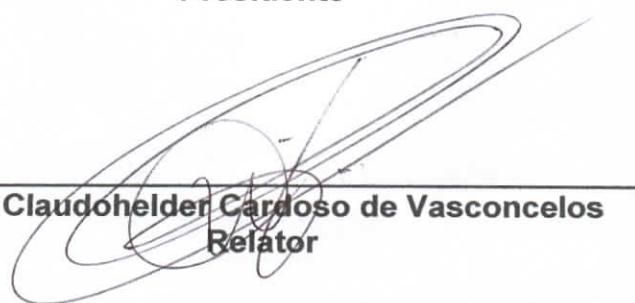
A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 18 de Setembro de 2019.


Francisco Gumerindo de Araujo Neto

Presidente


José Claudiohelder Cardoso de Vasconcelos

Relator


Fernando Alves de Menezes

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 111/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Autoriza o poder executivo prorrogar contratos de auxiliares de salas.

RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

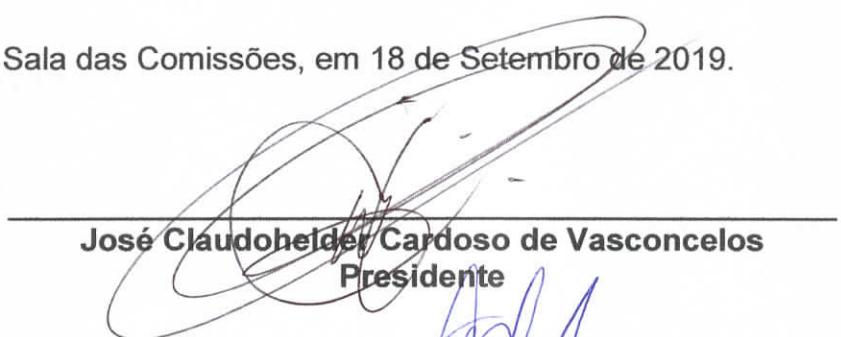
Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 18 de Setembro de 2019.


José Claudiohelder Cardoso de Vasconcelos
Presidente


João Batista da Costa
Relator


Valdeci Vieira de Azevedo
Membro



MENSAGEM Nº 111 /2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Exmo. Sr.

FRANCISCO CLEBER FONTENELE SILVA

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta

Câmara Municipal de Tianguá	
PROTOCOLO	
DATA	<u>02/09/2019</u>
HORAS	<u>15:02</u>
<u>Jady Ibiaipurá</u>	
RESPONSÁVEL	

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 04/09/2019

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 18/09/19 COM
14 VOTOS.

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, em atenção à legislação municipal em vigor, encaminhar o presente projeto de lei que trata da prorrogação de contratação temporária, pelo período de dois (02) meses - novembro e dezembro/2019 - dos **Auxiliares de Salas** com atuação nos Centros de Educação Infantil e Escolas que atendam a modalidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Os motivos que justificam a prorrogação contratual, ora reivindicada, se consubstanciam nas mesmas razões que fundamentaram a propositura do Projeto de Lei, que resultou na Lei Municipal nº 1.133/19, de 22.02.2019.

O excepcional interesse público, disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, decorre da necessidade de se evitar solução de continuidade de importantes serviços executados pelos **auxiliares de sala** no atendimento aos alunos com idade de ingresso na Educação Básica – modalidade Educação Infantil – Etapas: CRECHE E PRE-ESCOLA – fundamentada pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, cuja responsabilidade do município é assistir com precisão todo seu território – área Urbana e Rural.



Diante da relevância de tais serviços nas escolas, torna-se recomendável e necessário sua prorrogação até o final do ano letivo escolar, que ocorrerá em 23 de dezembro.

Ressalte-se, ainda, que, conquanto essa Augusta Casa Legislativa haja aprovado a contratação dos Auxiliares de sala, o fez apenas pelo prazo de seis (06) meses. Suprimindo a proposta inicial de prorrogação por igual período. Dessa forma, o prazo restou insuficiente para o atendimento por todo o ano letivo escolar.

Por fim, quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, se torna desnecessário a sua apresentação no momento presente, vez que o mesmo já foi elaborado por ocasião das contratações iniciais, quando foi concluído pela possibilidade do seu encargo.

Certo de contar, mais uma vez com a sensibilidade dessa Augusta Casa Legislativa, espera-se a aprovação de Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,


JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR
Prefeito Municipal



APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 18/09/19 COM
14 VOTOS.

PROJETO DE LEI N° 111 /2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
PRORROGAR CONTRATOS DE
AUXILIARES DE SALAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

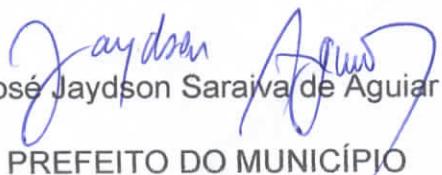
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários de **Auxiliar de Sala**, autorizados pela Lei Municipal nº 1.133/19, por mais dois (02) meses – novembro e dezembro, para atender às necessidades temporárias da Secretaria de Educação, no presente período letivo.

Art. 2º – As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei são as constantes da Lei Municipal nº 1.133, de 22 de 02.19.

Art. 3º – As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, aos 27 de agosto de 2019.


José Jaydson Saraiva de Aguiar
PREFEITO DO MUNICÍPIO

40P

Yours from some & us

AT

Abizit.

Dad

6

Tom

Tom